



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cunha, 04 de FEVEREIRO de 2022.

Referência – TP – 03/2022 e OFÍCIO GAB_OBRAS – 019/22

Interessado – SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS, VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA., e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo recebido por este Procurador, fisicamente na data de 02/02/2022, contendo no mesmo o ofício supracitado e ainda recurso e contra-razões de recurso apresentado pelas interessadas.

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; **que este parecer é meramente opinativo (OPINIÃO JURÍDICA)**, não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva.


Thiago B. Franca
OAB/SP 195.265
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA *Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).

Em atenção à consulta formulada passo a tecer breves considerações.

Considerando que toda a documentação encartada aos autos em especial o recurso da empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA., o qual requer seja declarada inexequível a proposta vencedora da empresa TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA., em virtude do preço apresentada pela mesma, sendo que a empresa recorrida sustenta a exigibilidade da proposta, argumentando que já efetuou varias obras em diversas outras localidades, seu baixo custo de profissionais, vez que os próprios sócios da empresa realizam grande parte do trabalho, e ainda apresentou planilha de custos, a qual ainda auferiu lucro razoável para a realização do serviço.

Analisado o recurso, fora solicitado por esse profissional análise técnica do Secretário Municipal de Obras e Planejamento a cerca da planilha de custos detalhadas apresentada pela empresa vencedora, sendo que pelo mesmo fora emitida opinião no sentido de exequibilidade da proposta.

Assim, considerando todo o acervo constituído pela empresa, a documentação encartada (planilha) dando conta da realização do


Thiago B. Franca
OAB/SP 195.265
Proprietário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA *Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

serviço e ainda de lucro, a opinião pessoal do Secretario de Obras, e ainda o princípio da economicidade, é que se OPINA pelo indeferimento do recurso apresentado, mantendo-se a proposta vencedora.

É o parecer, S.M.J

Cunha, 04 de fevereiro de 2022.

THIAGO BERNARDES FRANÇA

OAB/SP 195.265

Thiago B. França
OAB/SP 195.265
Pescador Municipal